

Appt.º de 11. de Fev.º
1822.



84
ex 12

Ord. ao Dep. substituto

Ant.º Manuel
da S.º Boiino
em 21 de
Fev.º de
1822.

A Comissão dos Poderes viu na acta da Junta eleitoral da provincia de S. Paulo terem sido elitos na cidade deste nome, em os dias 6 e 7 de Agosto de 1821, para Deputados de Cortes pela mesma provincia os Senhores Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, —
Nicolás Pereira de Campos Vergueiro,
Jose Ricardo da Costa Aguiar,
Francisco de Paula Souza e Melo,
Jose Feliciano Fernandes Pinheiro,
e Diogo Antonio Feijó:
e para Deputados Substitutos os Senhores
— Antonio Manoel da Silva Boiino, e Antonio Paes de Barros.

Tendo chegado a esta capital os tres Deputados
+ Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado,
+ Nicolás Pereira de Campos Vergueiro,
+ e Diogo Antonio Feijó, com os dois Substitutos, remetterão todos ^{à Comissão} os seus Diplomas. ~~a Comissão~~ A Comissão combinando os dos tres Deputados proprietarios com a acta respectiva, e examinando os poderes de que vem revestidos, acha-os legaes e amplos, como convem: e he de parecer, que os mesmos tres Deputados estão nas circumstancias de serem recebidos no Soberano Congresso.

Porém a Comissão mandou restituir aos dois Substitutos os seus Diplomas, para que hajão de apresentalos, quando sejão chamados às Cortes: e he de parecer, que se espere pela vinda dos outros tres Deputados, que não consta tenham impedimento legal para comparecerem.

Paço das Cortes em 11 de Fevereiro de 1822.

Rodrigo Ferreira da Costa.

Antonio Pereira

João Vicente Pimentel Maldonado.



84
ex 12

*A Acta da Sessão dos Senhores
Deputados da Província de Pernambuco
pela qual se tratou da*

X



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR